



**CONTRATO
165/2019**

Aos décimo dias do mês de dezembro do ano de 2019, o Município de Senador Firmino, através da Pregoeira, designada pela Portaria nº 003/2019, lavra a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, referente ao Processo Licitatório nº 050/2019 Pregão 032/2019 que tem por objetivo **destinado exclusivamente a participação de ME, MEI e EPP**, a seleção de propostas, visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais odontológicos permanentes e de consumo com entrega diária, de forma parcelada, destinados a suprir as demandas das Unidades Básicas de Saúde do Município de Senador Firmino.

REGISTRA OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **FVP COELHO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.294.192/0001-80, com sede na Travessa José Rosa de Lima Viana, Bairro: Barro Branco, CEP 35.368-000, no Município de Sericita - MG, tel: (31) 3875-5495, e-mail: mundomedicohospitalar@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. **Filipe Viana Pinho Coelho**, portador da Cédula de Identidade nº MG-17.142.782 e CPF nº 121.928.367-32, cuja proposta foi classificada no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto da presente licitação **destinado exclusivamente a participação de ME, EPP e MI**, o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais odontológicos permanentes e de consumo com entrega diária, de forma parcelada, destinados a suprir as demandas das Unidades Básicas de Saúde do Município de Senador Firmino.

1.2 - Os itens que por ventura trouxerem em seu conteúdo referência a alguma marca, fica consignado que não é violação ao princípio da isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior ou equivalente.

| Item | Unid | Qtde | Descrição | Marca | Unit. | Total |
|------|------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------|--------|
| 03 | UNI | 04 | ALAVANCA APICAL Nº 304 - DE MODO A ATENDEREM A NECESSIDADE DE APOIO À EXTRAÇÃO. AS PEÇAS NÃO DEVERÃO APRESENTAR CANTOS VIVOS QUE POSSAM FERIR OS PACIENTES, OU CORTAR AS LUVAS DOS CIRURGIÕES. OS PESOS DEVERÃO SER OS MENORES POSSÍVEIS, | SAMI | 15,79 | 63,16 |
| 04 | UNI | 04 | ALAVANCA RETA TIPO FLEXA - DE MODO A ATENDEREM A NECESSIDADE DE APOIO À EXTRAÇÃO. AS PEÇAS NÃO DEVERÃO APRESENTAR CANTOS VIVOS QUE POSSAM FERIR OS PACIENTES, OU CORTAR AS LUVAS DOS CIRURGIÕES. OS PESOS DEVERÃO SER OS MENORES POSSÍVEIS, | SAMI | 15,80 | 63,20 |
| 09 | UNI | 01 | APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR LED (DIODOS EMISSORES DE LUZ) PARA A POLIMERIZAÇÃO DE | MICRODONTI | 540,80 | 540,80 |

**MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO**Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

| | | | | | | |
|----|-----|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------|--------|
| | | | MATERIAIS DENTÁRIOS FOTOPOLIMERIZÁVEIS - DOTADO DE FEIXE DE LUZ COLIMADO UNIFORME COM INTERVALO DE COMPRIMENTO DE ONDA 395-480NM-COM NO MÍNIMO TRES POTENCIAS | | | |
| 10 | UNI | 08 | APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, DUPLO, CONFECCIONADO EM AÇO INÓXIDÁVEL, COM CORPO RANHURADO PARA APOIO DIGITAL E PONTAS ATIVAS ADEQUADAS À FUNÇÃO, RESISTENTE AOS MÉTODOS DE DESINFECÇÃO E AUTOCLAVAÇÃO. . | CASSIFLEX | 5,40 | 43,20 |
| 19 | UNI | 30 | BROCA DIAMANTADA 2202 FF.. | CHAMPION | 1,83 | 54,90 |
| 23 | UNI | 10 | CABO PARA ESPELHO. | CASSIFLEX | 2,47 | 24,70 |
| 28 | CX | 04 | CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA CX COM 100 UNIDADES | IODONTOSUL | 9,53 | 38,12 |
| 29 | UNI | 10 | DESCOLADOR MOLT SIMPLES. | CASSIFLEX | 11,32 | 113,20 |
| 32 | FR | 06 | DETERGENTE DESECRUSTANTE, REVITALIZADOR DE INSTRUMENTAIS E SUPERFÍCIE DE AÇO INOX. EMBALAGEM COM 1000 ML.. | VICPARMA | 24,34 | 146,04 |
| 34 | UNI | 10 | ESCOVA DE ROBSON. | PREVEN | 1,43 | 14,30 |
| 35 | UNI | 300 | ESCOVA DENTAL ADULTO CERDAS DE NYLON MACIAS COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 34 TUFOS, APARADAS UNIFORMENTE E ARREDONDADAS, CABO RETO, MEDINDO ENTRE 17 A 19 CM, ANATÔMICO, COM EMPUNHADURA, EMBALADA EM SAQUINHO PLASTICO.. | ALG | 0,67 | 201,00 |
| 37 | UNI | 08 | ESCULPIDOR HOLEMBACK PARA AMÁLGAMA NO 3S, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 OU AISI 420: AUTOCLÁVEL.. | PRATA | 5,16 | 41,28 |
| 38 | UNI | 06 | ESPATULA Nº 7, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CORPO RANHURADO PARA APOIO DIGITAL E PONTAS ATIVAS ADEQUADAS À FUNÇÃO, SER RESISTENTE AOS METODOS DE | PRATA | 6,74 | 40,44 |



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

| | | | | | | |
|----|------|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------|--------|
| | | | DESINFECÇÃO E AUTOCLAVAÇÃO.. | | | |
| 40 | UNI | 06 | ESPATULA PARA MANIPULAÇÃO Nº 70 FLEXIVEL, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 OU AISI 420: AUTOCLÁVEL.. | PRATA | 6,74 | 40,44 |
| 41 | UNI | 20 | ESPELHO CLINICO Nº 05 PLANO, ESPELHAMENTO AUTOCLAVEL RESISTENTE AOS MÉTODOS DE DESINFECÇÃO NORMAIS QUE NÃO APRESENTEM MANCHAS APÓS A REALIZAÇÃO DA DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO, COM REGISTRO NA ANVISA MS.. | IODONTOSUL | 2,02 | 40,40 |
| 43 | CX | 05 | FIO DE SUTURA NYLON AGULHADO 3.0. AGULHADO MT 1/2 CIRC. 2,0 CM. EMBALAGEM EM CAIXA COM 24 UNIDADES.. | PROCARE | 27,97 | 139,85 |
| 44 | CX | 08 | FIO DE SUTURA SEDA AGULHADO 5.0. AGULHADO MT 1/2 CIRC. 2,0 CM. EMBALAGEM EM CAIXA COM 24 UNIDADES. . | PROCARE | 33,47 | 267,76 |
| 45 | UNI | 20 | FITA BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,05X7X500MM. | PREVEN | 1,33 | 26,60 |
| 59 | CX | 02 | LAMINA DE BISTURI Nº 11, MATERIAL EM AÇO CARBONO, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.. | MAX COR | 32,45 | 64,90 |
| 60 | CX | 02 | LAMINA DE BISTURI Nº 15 C, MATERIAL EM AÇO CARBONADO, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES | MAX COR | 32,46 | 64,92 |
| 61 | PCTE | 15 | LIXA TIRA TRANSPARENTE DE POLIESTER, TAMANHO 10MMX120MMX05MM C/ 50 UNIDADES.. | KADENT | 1,59 | 23,85 |
| 62 | CX | 50 | LUVAS PARA PROCEDIMENTOS NÃO ESTÉRIL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME AMBIDESTRA COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO ACONDICIONADA, EMBALAGEM COLETIVA. CAIXA COM 100 UNIDADES TAMANHO PP/XP.. | MEDIX | 17,49 | 874,50 |
| 63 | CX | 50 | LUVAS PARA PROCEDIMENTOS NÃO ESTÉRIL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME AMBIDESTRA COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA | MEDIX | 17,49 | 874,50 |

**MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO**Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

| | | | | | | |
|----|-----|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------|--------|
| | | | ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO ACONDICIONADA, EMBALAGEM COLETIVA. CAIXA COM 100 UNIDADES TAMANHO P... | | | |
| 64 | CX | 10 | MÁSCARA TRIPLA PARA USO ODONTOLÓGICO CONTENDO 3 CAMADAS DE PROTEÇÃO E ELÁSTICO. CAIXA COM 100 UNIDADES... | OLIMED | 6,23 | 62,30 |
| 66 | UNI | 05 | OCULOS DE PROTEÇÃO PARA CIRURGIÃO DENTISTA EM ACRILICO, DE ACORDO COM AS NORMAS DE EPI E COM REGISTRO NA ANVISA E MS... | PREVEN | 4,83 | 24,15 |
| 67 | ENV | 20 | PAPEL CARBONO / PAPEL PARA ARTICULAÇÃO, ENVELOPES COM 12 TIRAS DE 100 MICROMETROS... | BIODINAMICA | 1,84 | 36,80 |
| 69 | UNI | 06 | PASTA PROFILÁTICA COM FLUOR: USO PROFISSIONAL ODONTOLOGICO, UNIDADE COM 90 GRAMAS... | SS WHITE | 6,23 | 37,38 |
| 70 | UNI | 05 | PINÇA CLINICA USO ODONTOLOGICO PARA ALGODÃO, COM PONTA SERRILHADA, CURVA, EM AÇO INOX, COMPRIMENTO 17 CM... | PRATA | 8,44 | 42,20 |
| 72 | UNI | 05 | PINÇA GOIVA ALVEOLÓTOMO, BIARTICULADA EM AÇO INOXIDAVEL PARA USO EM OSSO, REGISTRO NA ANVISA E MS... | PRATA | 75,88 | 379,40 |
| 76 | UNI | 05 | PINÇA MULLER, COM 15 CM TIPO CRUZADA, PONTA ATIVA CURVA SERRILHADA COM 2 CM... | CASSIFLEX | 17,82 | 89,10 |
| 85 | UNI | 10 | RESINA FLOW NANOHIBRIDA COM NANOTECNOLOGIA COR A.3, SERINGA 2G.. | BIODINAMICA | 12,19 | 121,90 |
| 88 | UNI | 01 | SELADORA MANUAL ODONTOLOGICA, MODELO DE MESA, COM CORTADOR DE PAPEL, PARA UTILIZAÇÃO DE PAPEL GRAU CIRURGICO/NYLON OU ROLOS NYLON/NYLON. DESIGN COMPACTO, MODERNO E ERGONOMICO, SELAGEM AUTOMATICA CONTROLADA POR TIMER ELETRONICO, SINALIZADA | ESSENCE | 237,33 | 237,33 |
| 89 | UNI | 08 | SERINGA CARPULE ODONTOLOGICA, INOX E | CASSIFLEX | 26,99 | 215,92 |

**MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO**Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

| | | | | | | |
|--------------|------|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------|-----------------|
| | | | DOBRAVEL PARA TUBETES, SEM PONTEIRAS.. | | | |
| 92 | LT | 10 | SOLUÇÃO LIMPADOR ENZIMATICO BACTERIOSTATICO - DESINCROSTANTE CONCENTRADO PARA INSTRUMENTAL MEDICO CIRURGICO E ODONTOLOGICO, EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO.. | ASFER | 10,34 | 103,40 |
| 93 | PCTE | 50 | SUGADOR PARA USO ODONTOLOGICO, BUCAL DESCARTAVEL. EMBALAGEM PACOTE COM 40 UNIDADES.. | KG | 4,70 | 235,00 |
| 95 | UNI | 10 | TESOURA CURURGICA GOLDMAN FOX SERRILHADA.. | CASSIFLEX | 36,75 | 367,50 |
| 97 | KIT | 20 | TIRA DE LIXA DE AÇO INOX 4MM KIT COM 12 UNIDADES... | BIODINAMICA | 4,74 | 94,80 |
| 98 | ENV | 10 | TIRA DE POLIESTER, DE USO ODONTOLOGICO PARA RESINA, ENVELOPE CONTENDO 50 UNIDADES... | KADENT | 1,73 | 17,30 |
| 99 | CX | 20 | TOUCA DESCARTAVEL PROCESSO DE FABRICAÇÃO AUTOMALIZADO, MELHOR ACABAMENTO, SOLDADAS ELETRONICAMENTE POR ULTRASSON, AJUSTÁVEL A QUALQUER TAMANHO DA CABEÇA, CONFECCIONADAS COM ELASTICO ESPECIAL, EM TODO O PERIMETRO DA TOUCA, USO UNICO 100% | ANA DONA | 5,49 | 109,80 |
| TOTAL | | | | | | 5.976,34 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 - O órgão gerenciador será a Setor de Compras e Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei federal nº 8.666/93, sendo fundamentado, demonstrando e comprovando o impacto do preço registrado, devendo ainda, apresentar o percentual (%) de reajuste. Tudo isso sob pena de indeferimento do mesmo, seguindo recomendações do TCE.

3.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme previsto pelo § 1º do art.12 do



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previstos no art. 15 da Lei 8.666/93.

3.4 - Em respeito o que foi determinado pelo TCU Acórdão 7249/2016 e TCE-MG Acórdão 836056 a simples apresentação da nota fiscal(NF), demonstrando a alteração dos preços NÃO É suficiente para se conceder o reequilíbrio financeiro, e caso a CONTRATANTE conceda com base só na mera apresentação das NF que demonstram o aumento do valor, tal revisão é considerando irregular, portanto, é necessário a **apresentação de planilha de composição de custos da época da proposta, caso esta não tenha sido apresentada com a proposta no momento da licitação, e outra no momento do pedido, bem como notas fiscais dos fornecedores, sendo ainda necessário que se conste do pedido reequilíbrio econômico – financeiro o percentual de reajuste pretendido, e seu impacto sobre o preço, e nexos causal entre o mesmo e fato imprevisível que fundamenta o requerimento. Deve conter ainda as certidões negativas;**

3.5 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deprecaver:

3.5.1 – Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.5.2 – Frustrada a negociação, o fornecimento será liberado do compromisso assumido.

3.5.3 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante, requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.6.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

3.6.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.7 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.8 – Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada as Ata de Registro de preços aos órgãos participantes, se houver.

3.9– Durante o período em que a Contratante analisa o pedido de reequilíbrio-econômico financeiro a Contratada não poderá recusar a entregar o objeto contratado, e nesta hipótese a entrega será feita no preço registrado/contratado.

3.10 - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação. Conforme Instrução Normativa nº 5, de 26 de Maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Fonte:<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/legislacao/instrucoes-normativas/760-instrucao-normativa-n-05-de-25-de-maio-de-2017>

3.11 – Todo o requerimento que der ensejo a Termo Aditivo deverá ser instruído também com as certidões exigidas quando da licitação, para comprovar que a Contratada mantém as mesmas condições da época da licitação;

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

4.1 – A Contratada terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

4.1.1 - Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



4.1.4 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

4.1.5 - Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2 – A Contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

4.3 - Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E ENTREGA.

5.1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto da licitação será a Secretaria Municipal de Saúde.

5.2 – Todos os produtos, objeto da licitação, deverão ser devidamente entregues seguindo todas as exigências deste instrumento e de seus anexos, isentos de quaisquer defeitos de fabricação. Caso algum produto apresente defeito, será imediatamente devolvido à CONTRATADA para substituição em um prazo máximo de até 05(cinco) dias úteis, sob pena das sanções previstas no edital.

5.3 - Os produtos só serão considerados aceitos após conferência do setor responsável, ficando o fornecedor sujeito à substituição dos mesmos se comprovada a preexistência de defeitos ou condições de transporte que comprometam a integridade do produto.

5.4 - A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em caso de defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação, ou entrega de produto diverso do que foi relacionado em sua proposta.

5.5 – A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93;

5.6 - Caso a entrega seja feita por empresa transportadora ou, caso o transporte tenha saído de outro estado ou de outra cidade a empresa vencedora deverá disponibilizar pessoa responsável para receber, conferir atestar em que condições os mesmos chegaram para efetuar sua entrega Na Secretaria Municipal de Saúde, evitando, assim, transtornos com relação à embalagem, acondicionamento, avarias e problemas de transporte.

5.7 – Após o recebimento das ordens de fornecimento, emitidas pelos setores requisitantes, a CONTRATADA deverá efetuar a entrega em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da ordem de fornecimento, podendo ser este prazo prorrogado, mediante pedido e justificativa aceita pela Administração.

5.8 - As entregas deverão obedecer ao descrito nas ordens de fornecimento, quanto aos quantitativos, valores, prazos e especificações, não sendo permitida entrega ou faturamento parciais ou em desconformidade com o previsto e exigido no edital, nos horários de 08:00 as 10:30 e de 13:00 as 15:30. Nenhuma mercadoria será recebida fora dos horários já citados.

5.9 - O prazo previsto para a duração desta contratação é de 12(doze) meses após assinatura do contrato.

5.10 - Qualquer entendimento entre a Contratante e a Contratada será sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais;

5.11 - O contrato, firmado, poderá ser alterado ou suprimido, nos casos especificados no artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93, no interesse da Administração, com a apresentação dos fundamentos e



justificativas, devendo ser formalizado mediante termo aditivo, dentro dos preceitos e limites impostos pela Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ **5.976,34** (cinco mil, novecentos e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos), mediante recebimento dos produtos.

6.2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto da licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finança do Município de Senador Firmino, após 30 (trinta) dias da apresentação da correspondente Nota Fiscal.

6.3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.4 - Juntamente com a emissão de cada fatura, a Contratada deverá apresentar à tesouraria do contratante, a comprovação de regularidade fiscal, junto ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, condição esta indispensável ao pagamento da nota fiscal apresentada.

6.5 - O pagamento será procedido somente por meio de ordem bancária, com Nota Fiscal Eletrônica através de crédito em conta corrente da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES:

7.1 - Obrigações da Contratada:

- a) - Fornecer o objeto da licitação e manter-se compatível com as obrigações ora assumidas.
- b) - Responsabilizar-se pela perfeita execução do objeto, dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade.
- c) - Respeitar as normas estabelecidas pelos órgãos competentes.
- d) - Assumir, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município.
- e) - Responsabilizar-se pela entrega do objeto, obedecendo às especificações contidas na ficha técnica do produto.
- f) - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante.
- h) - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, carga e descarga (quando for o caso) tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.
- i) - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



J) - Também correrão por conta da contratada os encargos tributários relacionados com o ICMS, IPI, ISS, PIS, COFINS, INSS e quaisquer outros incidentes sobre os serviços ora contratados, nas alíquotas e vencimentos devidos, considerando-se os valores cobrados na época da assinatura deste contrato. Havendo posterior variação nas alíquotas dos referidos tributos, conforme legislação vigente, os preços pactuados nesta cláusula serão alterados proporcionalmente mediante acordo entre as partes.

I) - Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2- São obrigações do Município:

a) - Efetuar os pagamentos nas formas e condições aprazadas.

b) - Efetuar o recebimento e avaliação dos materiais, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado.

c) - Fiscalizar a entrega dos produtos contratados, aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

d) - Recusar todos os materiais que não estiverem compatíveis com as especificações constantes do Edital

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1 – Os recursos orçamentários para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação, para o exercício de 2019 e 2020 de acordo com o orçamento do município, sob as rubricas correspondentes à época da contratação.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e amplo defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.

9.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.1.3 - judicial, nos termos da legislação.

9.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à Contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTRATO:

10.1 – Nos termos do artigo 67, § 1º, DA Lei 8.666/93, a Contratante designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro todas as ocorrências que porventura ocorrerem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.2 – Da mesma forma, a Contratante deverá indicar um preposto devidamente aceito pela Contratante, para representa-lo na execução do Contrato.

10.3 – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante;

10.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante designado deverão ser solicitados a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, o Município de Senador Firmino poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) - advertência;
- b) - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c) - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Senador Firmino, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração do Município de Senador Firmino pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.2- Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração do Município de Senador Firmino, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) - ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
- b) - não manter a proposta, injustificadamente;
- c) - comportar-se de modo inidôneo;
- d) - fizer declaração falsa;
- e) - cometer fraude fiscal;
- f) - falhar ou fraudar na execução do fornecimento

11.3 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- a) - pelo fornecimento, desconforme com o especificado e aceito;
- b) - pela não substituição, no prazo estipulado, do bem recusado pela Prefeitura Municipal;
- c) - pelo descumprimento dos prazos e condições previstos no Pregão.

11.4- Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Senador Firmino e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.5- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Município de Senador Firmino, em relação a um dos eventos mencionados no Edital, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.6- As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Senador Firmino, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.7- As multas previstas podem ser cumulativas com as demais sanções, conforme previsto no inciso VII do art. 55, c/c parágrafo 2º do art. 87 da lei 8.666/93.

11.8- A intimação dos despachos de abertura de prazos para apresentação de defesa prévia de aplicação das penalidades, acima mencionadas, será publicada no Jornal Minas Gerais.

11.9 - Vinculam-se a Administração e à contratada as condições ao edital, bem como as cláusulas deste contrato e proposta vencedora;

11.10 - As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem o Contratado da plena execução dos serviços contratados.



11.11- As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Será anexada a este Contrato cópia do Termo de Referência.

12.2 - Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 032/2019 e a proposta da empresa.

12.3 - O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Senador Firmino-MG, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem ajustadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Senador Firmino, 16 de dezembro de 2019


ANTONIO DONIZETI DURSO
Prefeito Municipal
Contratante


FVP COELHO - ME
Filipe Viana Pinho Coelho
Contratada

Testemunhas:


Laís da Silva Mendes
CPF: 121.417.846-46


Sueli de Oliveira Moreira
CPF: 153.133.118-16